

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 683/73

OBJETO - Aviso, 13ª sal., Férias, Dif. sal., Dif. hs. extras, FGTS, 19/6/73, às 13,05 h

AUDIÊNCIAS

Acordo
CS

ARQUIVADO

RECTE - Lourival Modesto da Silva

RECD - ENGIL-Eng. e Ind. Ltda.

Cr\$ 816,49

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação e doc. (1)

que segue m.

[Signature]
Chefe da Secretaria

J. J. - JCG DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 23 / 4 / 73
Folha 111 Nº 683 / 73
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, LOURIVAL MODESTO DA SILVA,
brasileiro, solteiro, peireiro, residente e domiciliado nesta Ca-
pital à Rua 67 nº 2.494 - Setor Aeroporto
, através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cons-
trução Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o nº 5274, via de seu
advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado na JGJ) inscrito na Ordem
dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escri-
tório profissional sito à Avenida Tocantins, 768-Centro que, vem mui /
respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação reclamatória contra a fir-
ma ENGIL- Eng.e Industria Ltda.-
sediada à 5ª AVENIDA nº 1.400 - Nova Vila
e assim
o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em
21/dezembro/1972 e despedido sem justo motivo em 9/abril/1973.-
e seu salário era de Cr\$1,84, por hora.-

Que, o Recte. é optante ao FGTS desde a sua admissão.

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de....
Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença salarial, diferença de
horas extras e FGTS.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da
firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada
conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condena-
da no pagamento as parcelas seguintes:

Aviso prévio - 64 hs.	Cr\$ 117,76
13º salário - 1/12 avos	36,80
Férias proporcionais- 1/12 avos	24,53
Dif.de salário de 21/12/72 a 9/4/73 de Cr\$ 1,63 para Cr\$ 1,84	184,80
Dif.de 470 hs.extras de Cr\$1,63 para Cr \$ 2,21 mesmo período	272,60
FGTS - período trabalhado	180,00
Total.	Cr\$ 816,49

Protesta por todos os meios de provas em direito per-
mitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que
desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$. 816,49

Nestes termos,

P. deferimento.

Goiânia,

pp. 23 de abril de 1.973.-

C.P.F. 002873261

Goiânia, 23 de abril de 19 73

5 **Chefe da Secretaria**

CÁLCULO PARA O SR. LOURIVAL MODESTO DA SILVA = MAT. Nº 5274

Aviso Prévio de 64 horas	Cr\$ 117,76
13º Salário 1/12	Cr\$ 36,80
Férias Proporcionais 1/12	Cr\$ 24,53
Diferença de Salário de 21/12/72 a 09/04/73 de Cr\$.	
1,63 para Cr\$ 1,84	Cr\$ 184,80
Diferença em 470 horas extras de Cr\$ 1,63 para	
Cr\$ 2,21	Cr\$ 272,60
Sub-total	Cr\$ 636,49
I N P S	Cr\$ 48,65
Total	Cr\$ 587,84

Sindicato dos Trab. na Ind. da
Construção Civil de Goiânia

VITOR COSTA FILHO.-

Goiânia(Go), 11/04/73.



PODER JUDICIÁRIO
PRAÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. ENGIL Ltda.
5ª Av, nº 1.400-Nova Vila
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada

Lourival Modesto da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 19
(dezoito) do mês de junho-73 , a audiência relativa a
reclamação ~~acima~~ ~~referida~~ constante da cópia anexa.

Goiânia, 23 de abril

de 19 73

Chefe de Secretaria

Certifico que em 23 de 4 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 9910
Goiânia, 23 de 4 de 73

Chefe da Secretaria

407/73

23

abril

73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,05 hs., do dia 19 de junho do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

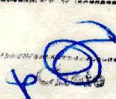


Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Certifico que em	23	de	4	de	73
foi expedida a notificação da sentença de fls.					
pelo registrado postal nº	9911				
Goiânia,	23	de	4	de	73
 _____ Chefe de Secretaria					

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA IVA AO PROCESSO Nº JCJ 683/73

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 1973, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, dr. Herácito Fera Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Lourival Modesto da Silva contra ENGIL Ltda. relativa a aviso, etc

no valor de cr. \$ 816,49

Aberta a audiência, foram, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes.

Presentes ambas. O recte, acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Mário Gomes da Silva.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., ainda hoje, por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$200,00 e ainda emitirá a seu favor a AM, no código 14.

O recte. ao receber a citada importância e a AM dará quitação - para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas pelo recte., no valor de cr\$ 20,00, dispensadas.

Nada mais.

HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da ICL de Goiânia

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Victor (and)
Lawrence Webb & Co. Silas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Lourival Modesto da Silva (Representação quando houver) e o Reclamado ENGIL-Eng. e Ind. Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida na reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Mais a AM, no Código-14. relativa ao Proc.JCJ.683/73

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO

David Roberto Haur

SECRET

Reclamado ENGLI-Eng. e Ind. Ltda.
(Representação quando houver)

último me foi dito que, em cumprimento a _____ acordo celebrado _____ na presença _____

reclamação fazis entrega ao Recitante da importância de Cr\$ 209,00

1971/12/15

relative ao Proc. 101.617/71

25

Polio reolampla foi ditura recepta e variavel

...e a importância da...

...e, quando por este termo, ao resumo, plena...

plato de preparat

...a presente reclamação, seja a que título for.

...a, pois constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim,

...e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECEVANT

RECEIVED